



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo  
F.º 238

Hubr.ça.

YJG  
S. J. G.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 429/2022

Compromisso celebrado aos **25(vinte e cinco)** do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Tiago Luiz Peclly Bueno**, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: **SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 12.728.258/0001-98, com sede Avenida Alberto Torres 248 loja c centro- Campos dos Goytacazes- RJ, neste ato, representada pelo Senhor: **Frederico dos Santos Otoni**, portador da Cédula de identidade RG de nº 12.668.584-1, inscrito no CPF sob o nº 088.734.477/16.

**DO OBJETO**

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de segurança de homem de apoio para eventos, destinados as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO**, faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

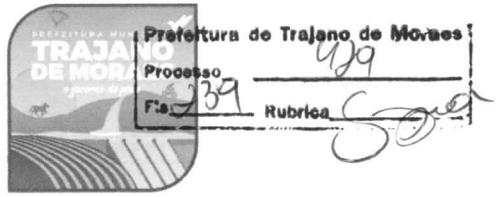
6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10) - DA CONTRATADA**

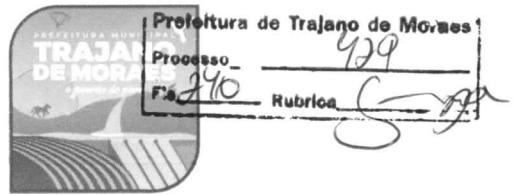
- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**25) - DO MUNICÍPIO**

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**30) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**36) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

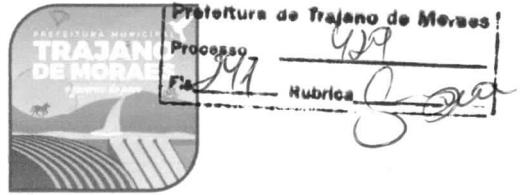
- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**39) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2.000	Diária	Serviço de Apoio, conforme Termo de Referência em Anexo.		115,00	230.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>						<b>230.000,00</b>

**Tiago Luiz Pecky Bueno**  
Secretário Municipal de I. Comércio e Turismo  
Órgão Gerenciador.  
**Frederico dos Santos Otoni**  
SENA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
Fornecedor Cadastrado

Prefeitura de Trajano de Moraes  
Processo 929  
Pta 272 Rubrica Górgia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLAÇÃO INICIAL N.º 15/2022 DA PMTM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ZIMA E OTONI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 12.728.258/0055-98.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2022  
PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: Contratar empresa para prestação de serviços de segurança de homem de apoio, em atendimento à  
SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
PERÍODO: 12 (doze) meses  
INÍCIO: 25/07/2022.  
TERMINO: 26/07/2023.  
VALOR REGISTRADO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
01	2.000	Diária	Serviço de Apoio, conforme Termo de Referência em Anexo.		115,00	230.000,00	
						VALOR TOTAL GERAL R\$	230.000,00

Tiago Luiz Peçy Bueno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Órgão Gerenciador

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SUL MAR

EDIÇÃO: 731 ANO: XXIII

DATA: 26 de julho de 2022